

RCS.

Belém, 07 de fevereiro de 2018.

DELIBERAÇÃO DIREXE Nº.09/2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor do contrato nº. 34/2014 celebrado entre a CDP e a TEFEFÔNICA BRASIL S/A, cujo objeto é o serviço de telefonia móvel pessoal para ligações locais, interurbanas e internacionais;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pelo instrumento contratual acima mencionado, bem como a necessidade de regulamentação destas inovações;

CONSIDERANDO a necessidade dos membros da Diretoria terem suas franquias para uso de telefone celular acrescidas quando em situações de viagem internacional, tendo em vista que por vezes faz-se necessário a utilização do telefone para tratar de assuntos de interesse da CDP;

CONSIDERANDO inclusão dos serviços de *internet* móvel (pacote de dados) em todas as linhas corporativas;

CONSIDERANDO a impossibilidade de instalação de telefone fixo no Porto de Itaituba e demais justificativas para aumento da franquia do celular corporativo disponibilizado à referida Administração Portuária, consoante CI/APOITA nº 16/2017, 18/08/2017;

CONSIDERANDO solicitação para disponibilização de celular corporativo ao Plantão Administrativo do Porto de Vila do Conde, de acordo com as devidas justificativas constantes na CI/SUACES nº 31/2017, de 30/08/2017;

CONSIDERANDO decisão da DIREXE, em sua 1184ª R.O, de 08/01/2018;

POR UNANIMIDADE

DELIBERA:

I- Que as ligações telefônicas nos aparelhos celulares corporativos da Companhia Docas do Pará sejam franqueadas aos seus titulares responsáveis, até o limite dos valores abaixo estabelecidos:

I.1- **Diretores:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais mensais)

Página 1 de 3



I.2- Assessores; Chefia de Gabinete; Gerentes; Administradores Portuários, exceto Administrador de Operação Portuária de Altamira; Supervisores, Secretária, Engenheiros e Ouvidoria designados pela DIRGEP: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

I.3- Administrador de Operação Portuária de Itaituba: R\$ 400,00;

I.4- Plantão Administrativo do Porto de Vila do Conde e Plantão de Informática: R\$ 200,00;

II- Dos valores acima franqueados aos titulares será deduzido o valor de R\$ 89,33 (oitenta e nove reais trinta e três centavos) por linha, correspondente ao valor mensal de pagamento do pacote de dados, com exceção das linhas destinadas aos motoristas das diretorias, Resolução DIREX nº. 34/2014;

III- As importâncias que excedam os valores mensais estabelecidos no item I serão descontadas da remuneração dos usuários das linhas na folha de pagamento, ou seja, no contracheque, com exceção do Plantão do Porto de Vila do Conde;

IV- O aparelho corporativo disponibilizado ao Plantão do Porto de Vila do CONDE deverá permanecer no Posto de Trabalho da referida Unidade Portuária;

V- As linhas telefônicas disponibilizadas ao Plantão Administrativo do Porto de Vila do Conde e Plantão da Informática deverão ser bloqueadas para efetuar ligações quando atingirem o valor limite estabelecido no item I.4. Para tanto, o Fiscal do Contrato celebrado com a operadora de celular no âmbito desta Companhia deverá adotar as medidas necessárias junto à Contratada para que os bloqueios mencionados sejam realizados;


VI- Excepcionalmente, em caso de viagem internacional, os membros da diretoria terão mais R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em sua franquia mensal totalizando no mês em que a viagem for realizada, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VII- Excepcionalmente a ASSCOM, em razão de deslocamentos a outras cidades para a participação em eventos, feiras e afins, terá como franquia mensal o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

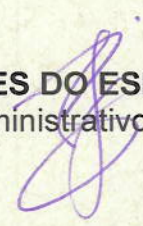


VIII- Eventuais situações não previstas nesta Deliberação serão deliberadas pela DIREXE;

XIX- Que esta Deliberação entre em vigor a partir desta data e revogue a Deliberação DIREXE nº. 47/2017, de 10/10/2017.


PARSIFAL DE JESUS PONTES
Diretor-Presidente


MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA
Diretora de Gestão Portuária


RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro